



EDITAL N° 035/2018 – PROEST

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES – PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA MARÇO 2019

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Permanência, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução CONSUNI N° 26, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CONSUNI N° 28, de 29 de agosto de 2019.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é uma política pública que oferece assistência financeira aos estudantes dos cursos de graduação presencial da UFT, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a sua permanência até a diplomação, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, reduzindo os índices de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, minimizando assim, as desigualdades sociais e, contribuindo para a sua formação integral.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **nove (9) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **maio/2019** (referente a abril) e o último em **janeiro/2020** (referente a dezembro).

1.4. O (a) estudante beneficiado (a) pelo **PAP não poderá acumular** este auxílio com auxílio/bolsa dos seguintes programas: Bolsa Permanência MEC, Auxílio Permanência Temporário, Promisaes – PEC-G.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital objetiva a seleção de **200 estudantes para convocação imediata**.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAP devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I. Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo no **mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre que recebe o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima, os (as) estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Estejam na situação de formando (a) no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar de conclusão do seu curso.

b) Estejam em exercício domiciliar que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar.

II. ter análise socioeconômica já **deferida no PISO no ato da inscrição**;

III. possuir renda percapta familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

IV. é vedada a participação no processo de seleção os (as) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de estudantes de cursos integrais;

V. não ter ultrapassado o **prazo máximo** regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado;

VI. ter aprovação em, no mínimo, **50% das disciplinas** matriculadas no semestre;

VII. não estar com Trancamento Total de Matrícula;

VIII. não estar com vínculo acadêmico na situação: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico **obrigatoriamente** deverá ser o de **regularmente matriculado (a) e cursando no semestre**;

IX. **não ter pendência com a prestação de contas**, caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em eventos.

3.2. Não poderão participar do Processo de Seleção estudantes vinculados (as) à UFT na condição de Aluno (a) Especial de Graduação e estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Auxílio Permanência será realizada **somente online**, no período das **00h00min do dia 15 de março até às 23h55min do dia 25 de março de 2019**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>

4.3. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Permanência**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 4.1.

4.5. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar os Setores de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Araguaína: Setor Integrado Multiprofissional Interdisciplinar de Assistência Estudantil - SIMAE - Av. Paraguai esquina com a Uxiramas S/N, Setor Cimba/ Araguaína – TO, e-mail: simaearaguaina@uft.edu.br

Arraias: Coordenação de Assistência Estudantil - CAE - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho/ Arraias – TO, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Serviço de Apoio Social e Psicopedagógico – SASP - Bala I, Sala 15 – Atendimento do Serviço Social: das 7h às 19h – Rua Badejós, Chácara 69 e 72, Lote 7, Zona Rural/ Gurupi – TO, e-mail: sasp@uft.edu.br

Miracema: Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS – Av. Lourdes Solino, S/N, Setor Universitário/ Miracema – TO, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Serviço Social – Sala 2, Térreo (Biblioteca) - AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO, e-mail: simae@uft.edu.br

Porto Nacional: Setor Multiprofissional de Assessoria à Comunidade Acadêmica - SEMAC - Rua 03, QD 17, S/N, Jardim dos Ipês/ Porto Nacional – TO, e-mail: semacporto@uft.edu.br

Tocantinópolis: Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588/ Tocantinópolis – TO, e-mail: sape_toc@uft.edu.br

Proest – Sala 2, Térreo, Bloco IV-Reitoria AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO – Telefone (63) 3229 4210, e-mail: dae@uft.edu.br das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª- Etapa Pré Seleção composta de:

Inscrição e Análise Socioeconômica deferida **no sistema CUBO**, sendo de **caráter classificatório**, os estudantes serão classificados como **suplentes e aptos** para segunda etapa.

2ª- Etapa Resultado Parcial composta de:

O processo de seleção será composto de análise para verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante – SIE, sendo de **caráter eliminatório. Serão indeferidas as inscrições por falta de pré-requisitos.** A lista de classificados será divulgada no edital de resultado parcial.

3ª Etapa Resultado Final composta de:

Os estudantes aprovados na primeira e segunda etapa serão convocados, por meio do Edital de Resultado Final.

5.2. Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados ao auxílio**, qualquer alteração de curso/turno por parte do estudante após o cadastro, **caracteriza cancelamento** do auxílio.

5.3. Os (as) estudantes serão classificados(as) em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

6.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 29 de março de 2019**, a ser disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

6.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado em edital, **poderá impetrar recurso no período das 00h00 do dia 1 de abril até às 23h55 do dia 2 de abril de 2019, exclusivamente via sistema online CUBO, no botão Recurso.**

6.3. **Recursos sem fundamentação lógica serão indeferidos.**

6.4. **Não poderão interpor recurso** os (as) estudantes que estiverem na condição de **classificado ou cadastro reserva.**

6.5. Os recursos serão analisados pela Proest, e o resultado do recurso divulgado **no sistema online CUBO no dia 3 de abril de 2019.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

6.7. A Proest informará o resultado do recurso somente via sistema CUBO.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

7.1. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes aprovados (as) está prevista para o dia **5 de abril de 2019** na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

7.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado final publicado em edital.

7.3. Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados ao auxílio**.

8. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

8.1. Os pagamentos do auxílio financeiro serão feitos conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

8.2. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco**.

8.3. Apenas para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato.

8.4. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para cgpa@uft.edu.br

8.5. O prazo para a regularização dos pagamentos pelo setor financeiro será **de 10 (dez) a 20 (vinte) dias** após a correção dos dados bancários.

9. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

I. por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante;

II. por solicitação do (a) estudante;

III. ao integralizar o curso de graduação;

IV. por evasão ou perda de vínculo com a UFT;

V. não estiver regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo **no mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre em que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima, os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Estejam na situação de formando no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar.

b) Estejam em exercício domiciliar na qual implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar.

VI. por realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em mudança do curso de ingresso;

VII. quando constatado acúmulo indevido de benefícios;

VIII. por ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de curso;

IX. o estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos que deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 3.1 e 3.2;

9.2. Estudantes com o auxílio **cancelado não terão direito** a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

9.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	11/3/2019
Período de Inscrição	00h00 do dia 15 de março até às 23h55 do dia 25 de março de 2019.
Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para o dia 29 de março de 2019
Período para interposição de Recurso	00h00 do dia 1 de abril até às 23h55 do dia 2 de abril de 2019
Período de repostas aos recursos	3 de abril de 2019
Publicação do Edital de Resultado Final	prevista para o dia 5 de abril de 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

11.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

11.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

11.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

11.5. Os casos omissos, serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

11.6. Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão participar de novo processo seletivo.

11.7. O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 12 de março de 2019

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO

Diretor de Assistência Estudantil